GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 80 e V
p. 12

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo
C G C 46 151 718/0001-80

68

LEI Nº 1.893, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para composição amigável do alargamento e aterro da Avenida Euclides Miragaia, junto ao pontilhão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, desta cidade, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas de terreno abaixo caracterizadas e constantes do "croqui" anexo:

a) área com 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros-quadrados), localizada no Jardim Sumaré (quadra "B"), com 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua José Troncoso; 10,00 m (dez metros) aos fundos; 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direiro, confrontando com a Rua "A", e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, confrontando com área municipal, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI;

b) área com 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros-quadrados), localizada no Jardim Jussara Maria (quadra "E" - lote 05), com 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Euclides Miragaia; 10,00 m (dez metros) aos fundos; e 25,00 m (vinte e cinco metros) de ambos os lados, de propriedade de MILTON - FREIRE.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de novembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

69

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, os membros nomeados pela Portaria nº 91/79, para proceder a avaliação das áreas de terrenomencionadas na Portaria acima, após pesquisa nos Cartó- - rios e Escritórios Imobiliários, locais, chegamos a seguinte conclusão:

1. uma área com 250,00 m2. (duzentos e cinquenta metros quadrado), localizada no Jardim Jussara Maria- quadra E, lote 05 - com 10,00 m. (dez metros) de - frente para a Avenida Euclides Miragaia; 10,00 m. (dez metros) aos fundos; e 25,00 m. (vinte e cinco) metros de ambos os lados, que consta pertencer ao Sr. MILTON FREIRE , foi avaliada em Cr$.360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) o metro quadrado, totalizando o valor de Cr$.90.000,00 (noventa mil cruzeiros);

2. uma área com 250,00 m2. (duzentos e cinquenta metros quadrado), localizada no Jardim Sumaré - quadra B, com 10,00 m. (dez metros) de frente para a rua José Trâncoso; 10,00 m. (dez metros) aos fundos; 25,00 m. (vinte e cinco metros) do lado direito, confrontando com a Rua "A"; e 25,00 m. (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, confrontando com área municipal, de propriedade - da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, foi avaliada em Cr$.. 360,00 o metro quadrado, totalizando o valor de Cr$ .... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente laudo de avaliação.

Birigui, 17 de outubro de 1979

ENG. EDSON PIZZO

ENGº HECIO BOTTON

MANOEL CELICE.